



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

## Ofício GP 1.5.5 – 1.173/19

Em 22 de outubro de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 1.840/19**, de autoria do vereador SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA, a Secretaria de Urbanismo (Seurb) informou que a demanda foi encaminhada à Companhia de Saneamento Básico de São Paulo (Sabesp) por meio do Auto de Constatação nº 168/2019, cuja cópia segue anexa.

Atenciosamente,

**ANDERSON MENDES**

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. N° 02  
PROC. 11421  
VINICIUS DURANTE ST.  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
RT. 10.000

À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP.  
AUTO DE CONSTATAÇÃO - N° 168/2019

REF.: INDICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIAL DE N° 1840/2019 em 13/08/2019.

LOCAL: RUA OSMAR ANTONIELLI, EM FRENTE AO NUMERO 133 – VILA MIRIM.

OCORRÊNCIA: ABATIMENTO NO LEITO CARROÇAVEL FACE AO PV DA CONCESSIONÁRIA.

Em atenção a Indicação de n° 1840/ 2019, solicito providencias corretivas referente a ocorrência e local acima mencionados.

Solicito resposta urgente para instruir documento administrativo - com prazo de resposta expirado.

Praia Grande, 13 de Setembro de 2019.

Engª. Maria Luisa de A. Bernasconi  
SEURB – 11522

*De Acordo com a Lei Complementar nº 568, de 11 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 673 de 18 de dezembro de 2013. Art. 11 Item VI- b) Considera-se cientificado a concessionária que receber, pessoalmente ou através de empregado ou por meio eletrônico, a notificação ou auto de infração de que trata esta Lei Complementar.*